



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

21/2024

1- OBJETO

Aquisição de 03 (três) unidades de carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijão de 13kg, para uso em cozinha da Câmara Municipal.

2- JUSTIFICATIVA

A recarga do gás de cozinha com carga de 13Kg tem por finalidade manter um bom funcionamento da instituição, visto que o gás é necessário para o preparo do café, chá e outros, o qual são servidos aos servidores, vereadores e visitantes que comparecem nas dependências da Câmara Municipal, bem como para preparo e aquecimento de refeição/lanches dos servidores que fazem suas refeições na sede da Câmara Municipal.

3- DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	03	Unid.	Carga de gás liquefeito de petróleo (GLP), botijão de 13kg.

4- DO PRAZO E DA ENTREGA DO PRODUTO

O produto deverá ser entregue de acordo com o ofertado e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

O prazo para entrega do produto será de, no máximo, 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A entrega do produto deverá ser efetuada de acordo com a OF emitida pela Coordenadoria de Aquisições de Bens e Serviços, sendo o local de entrega indicado o setor de suprimentos da Câmara Municipal, situado na Av. Getúlio Vargas, n.º 65, Centro, Barão de Cocais/MG, no horário de 12 às 17hs.

A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da Contratada.

5- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

A Gerência de Suprimentos não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias.

O produto deverá ser entregue devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada.

A Contratada deverá fornecer o produto dentro da data de validade.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar o produto nos termos propostos, na data, no horário e no local indicados pela CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro da data de validade exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento.
- b) Substituir, às suas expensas, o produto que se apresentar com vestígios de deterioração.
- c) Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Solicitar com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência, por meio de Ordem de Fornecimento, a entrega do produto à Contratada.
- b) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- c) Emitir a Ordem de Fornecimento que será enviada à Contratada.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- f) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

8- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O desembolso se fará mediante a Dotação Orçamentária 01 031 0101 2004 339030 – Materiais de Consumo.

9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Câmara efetuará o pagamento do fornecimento efetivamente realizado em até 10 (dez) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal correspondente.

Em caso de irregularidade na Nota Fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal eletrônica.

10- DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:

- Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

- Prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pelo órgão competente;
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A administração opta que todos os procedimentos necessários para realização deste processo de compra serão regidos pelas regras previstas na nova Lei de licitações, conforme Parágrafo único do art. 191 da Lei 14.133/2021.

Barão de Cocais, 04 de junho de 2024.

Renato Rocha Rodrigues
Diretor Geral

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização dos procedimentos necessários para a Contratação.

João Batista de Lima
Presidente da Câmara Municipal